

Os Princípios Fundamentais e a Corrupção

Luciana Drumond de Moraes – Advogada – OAB/ES 9.538

“De tanto ver triunfar as nulidades; de tanto ver prosperar a desonra, de
tanto ver crescer a injustiça.

De tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem
chega a desanimar-se da virtude,
a rir-se da honra e a ter vergonha de ser honesto.”

RUY BARBOSA

Gostaríamos de destacar inicialmente que o Brasil é signatário da “Convenção das Nações Unidas contra a corrupção”, que é um símbolo perante a comunidade internacional e através do qual o Estado passa a ter como uma de suas finalidades o combate as práticas de corrupção.

Tem ainda como intenção promover medidas eficazes de prevenção e de combate à corrupção, estabelecendo regras gerais e princípios que os Estados membros devem observar.

Segunda a própria Controladoria-Geral da União (CGU), a Convenção da ONU: *“é o mais abrangente tratado internacional sobre prevenção e combate à corrupção. Ela é o maior instrumento internacional juridicamente vinculante, ou seja, que obriga os Estados Partes que a ratificaram a cumprir os seus dispositivos, sob pena de serem pressionados pela comunidade internacional. Pelo seu caráter global, a Convenção demonstra a preocupação de todos com o problema da corrupção.”*

Entretanto, estamos vivenciando no Brasil fatos a demonstrar que o Governo brasileiro não defende os referidos princípios de combate à corrupção, atuando exatamente de forma contrária às disposições da referida Convenção, ironicamente introduzida no ordenamento jurídico pátrio pelo

então ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, por meio do Decreto 5.687 de 31 de janeiro de 2006.

Não obstante a obrigação do Estado Brasileiro de respeitar os termos da mencionada Convenção, deve-se ressaltar que todo ato administrativo precisa ser pautado nos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, vale lembrar, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Constituição Federal cabe à Administração Pública a preservação dos princípios fundamentais, sendo inclusive uma de suas principais atribuições.

A preservação de tais princípios é a base de todo Estado Democrático de Direito. Assegura os direitos básicos da população, dentre eles podemos destacar a saúde, educação, assistência social, moradia, segurança pública, e muitos outros.

Estamos convivendo, porém, com as contradições vistas apresentadas pelo Brasil com relação aos últimos acontecimentos políticos da nação.

A hialina afronta à “Convenção das Nações Unidas contra a corrupção”, se apresenta a partir do momento em que os Administradores Públicos – que têm a função precípua de garantir os direitos fundamentais - se enveredam e se utilizam de medidas que os afastam do objetivo maior do Estado Democrático de Direito: a concretização do bem comum.

No âmbito administrativo temos um carnaval de denúncias e escândalos. Todos nós assistimos diariamente nos noticiários, estarrecidos, escândalos e mais escândalos envolvendo, principalmente os políticos - aqueles que fazem ou fizeram parte da Administração Pública.

Entretanto, não podemos ficar indiferentes ao que ocorre no meio político, não podemos renegar nossos valores, nossos princípios e nem mesmo

permitir que qualquer cidadão tenha vergonha de ser honesto, como outrora afirmou o grande jurista Ruy Barbosa.

A corrupção, atualmente, está dentre os males que mais devastam e assolam a sociedade como um todo, via de consequência, presenciamos os grandes desvios de dinheiro dos cofres públicos irem diretamente para aqueles que deveriam preservar e manter a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a eficiência e a publicidade – princípios básicos da Administração Pública, como já afirmado linhas acima.

Todos esses escândalos vêm disseminando na sociedade o descrédito com relação aos políticos e à política (embora não seja possível afirmar que algum dia já existiu tal crédito), e a descrença nos valores essenciais, como a igualdade e a justiça, valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos.

Não cabe mais a indiferença e discursos demagógicos contra os atos de corrupção.

É de suma importância a consciência e a absorção do momento e dos fatos vividos pelo país como verdadeira afronta a princípios e direitos fundamentais, o que leva ao comprometimento do próprio Estado Democrático de Direito, afigurando-se nítido o quadro no qual a máquina pública está completamente comprometida.

Inconformados com a atual situação envolvendo a Administração Pública, devemos deixar a condição de meros coadjuvantes, de meros espectadores e precisamos assumir uma postura pró-ativa.

Somos obrigados agora a incorporar nossa condição de cidadãos brasileiros e exercer nossos direitos e deveres políticos, uma vez que a corrupção assola a nação brasileira de forma silenciosa atingindo com forte intensidade aquelas pessoas menos afortunadas, que atualmente voltaram a representar a maior parcela da população.

Temos o dever cívico de apoiar e defender as medidas necessárias que provoquem a prevenção e repressão à corrupção de modo adequado e eficaz. Afinal o país pertence ao povo e cabe aos ocupantes dos cargos públicos nos representar e, principalmente, nos respeitar.

